



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N° 742, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenv. Econômico</b>		
<b>18.541.0164.118</b>	<b>Fehidro – “Coleta e Transp. de Materiais Recicláveis”</b>		
<b>1</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	7.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	17.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	177.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>202.500,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o repasse de recursos provenientes de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro, no valor de **R\$ 195.000,00**;

**Art. 3°** - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.04.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenv. Econômico</b>			
<b>18.541.0120.206</b>	<b>Manut. das Ativ. do Depto. de Meio Ambiente</b>			
<b>0</b>				
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	68	7.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.500,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 4°** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2021

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal